

EDITAL Nº 19/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.011658/2020-41

DOCUMENTO SEI Nº 0997488

APOIO FINANCEIRO ÀS PROJETOS DE EXTENSÃO

A Direção-Geral em conjunto com o Departamento de Extensão – DEPEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – Campus Vilhena, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para seleção interna de projetos de Extensão, no âmbito do IFRO Campus Vilhena.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o de formulário de proposta (Anexo II).
- 1.2. Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.3. Cada servidor poderá enviar até duas propostas como coordenador de projeto.
- 1.4. As propostas poderão solicitar até 7 (sete) bolsistas de apoio à extensão, sendo 5 (cinco) bolsistas de nível médio/técnico e 2 (dois) bolsistas de nível superior, regularmente matriculados no IFRO - Campus Vilhena.
- 1.5. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado a despesas de custeio e investimento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir e estimular a extensão, em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional.
- 2.2. Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas no IFRO voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação de qualidade social.
- 2.3. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes.
- 2.4. Fortalecer a atuação do Instituto Federal de Rondônia enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de 9 (nove) meses, compreendidos entre setembro de 2020 a maio de 2021.
- 3.2. A vigência das bolsas de apoio à extensão será de 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2020.

4. DO ORÇAMENTO

- 4.1. O valor total deste Edital, contemplando taxas de bancada e bolsas estudantis, é de até R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na ação orçamentária 20RL para custeio, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na ação orçamentária 20RL para investimento e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) na ação 2994 para bolsas para alunos.
- 4.2. A quantidade e o montante de Auxílios financeiros disponibilizados por meio do presente edital poderão sofrer alterações, bem como a distribuição da dotação orçamentária, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFRO.
- 4.3. Este orçamento será disponibilizado da seguinte forma:

Modalidade	Valor Previsto
Atividade de extensão com taxa de bancada e bolsista	Até R\$ 172.000,00

5. DO AUXÍLIO À EXTENSÃO - TAXA DE BANCADA E BOLSA À DISCENTE EXTENSIONISTAS

- 5.1. Serão selecionadas 10 (dez) propostas, fomentadas da seguinte forma, de acordo com o orçamento:

Modalidade	Taxa de Bancada	Bolsas de apoio à discentes extensionistas	Nº de propostas selecionadas
Atividade de extensão com taxa de bancada e bolsista	Até R\$ 10.000,00 reais, sendo até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto para custeio e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto para investimento.	Até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por projeto	10 projetos
	Valor Total: Até R\$ 100.000,00	Valor Total: Até R\$ 72.000,00	
VALOR TOTAL DO EDITAL	R\$ 172.000,00		

- 5.2. A taxa de bancada para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

- 5.3. Os auxílios (bolsas) pagos a discentes extensionistas serão disponibilizados durante quatro meses, nas seguintes modalidades:

5.3.1. Iniciação a Extensão de Ensino Médio/Técnico (Bolsista – EM/Técnico) destinada a discentes matriculados nos cursos de nível médio/técnico do Campus Vilhena. Os discentes bolsistas EM/Técnico receberão o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.3.2. Iniciação a Extensão de Ensino Superior (Bolsista - Superior) destinada a discente matriculados nos cursos de nível superior do Campus Vilhena. Os discentes bolsistas Nível Superior receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 5.4. Projetos cujo custeio ou investimento total sejam inferiores aos valores estabelecidos para o auxílio a extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas contempladas.

- 5.5. Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, esse saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores no respectivo projeto, os

servidores do quadro permanente do IFRO (docentes e técnicos administrativos em educação) docentes temporários e substitutos, desde que não possuam pendências de prestação de contas de outros projetos, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFRO e o tempo de contrato não ultrapasse a vigência do presente edital.

6.2. O período para submissão de propostas será de 24 de agosto de 2020, até às 23h 59min do dia 30 de agosto de 2020.

6.3. As propostas deverão ser elaboradas pelos coordenadores dos projetos via SEI, e submetidas ao Departamento de Extensão do Campus Vilhena.

6.4. A submissão deverá ser feita a partir do envio **apenas** dos Anexos I e II. A partir da aprovação da proposta os demais documentos deverão ser enviados (Anexo III).

6.5. As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

6.6. Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com os formulários em anexo a este edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E EXTENSIONISTAS

7.1. É de responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

7.1.1. Dispor de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente(s) Extensionista(s);

7.1.2. Não ter pendências (prestação de contas) junto ao IFRO;

7.1.3. Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

7.1.4. Entregar relatório final (Anexo IV) e prestação de contas nas datas previstas no cronograma deste edital;

7.1.5. Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

7.2. É responsabilidade dos extensionistas envolvidos na proposta:

7.2.1. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.2. Cumprir as atividades designadas;

7.2.3. No caso de discentes: estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO Campus Vilhena;

7.2.4. No caso de discente bolsista: não receber qualquer outra bolsa de Pesquisa, Ensino ou Extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento;

7.2.5. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas recebidas será realizada pela CAEX - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão, instituída por meio de portaria da Direção Geral.

8.2. O Departamento de Extensão encaminhará para os membros da CAEX as propostas recebidas.

8.3. Cada proposta será avaliada por dois membros da CAEX de forma separada e, em havendo discrepância de resultado, um terceiro membro será acionado.

8.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

8.4.1. Os itens da tabela abaixo devem ser atribuídos valores de 0 a 5, sendo 0 (zero) a não adequação do projeto ao item e 5 (cinco) a adequação completa do projeto ao item avaliado.

Nome do avaliador:	
Título da proposta:	
Item: Objetivos	
Critério: Objetivo geral claro e definido	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Critério: Objetivos específicos claros e definidos	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Item: Justificativa	
Critério: Qualidade da descrição da problemática a ser abordada	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Critério: Pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos em consonância com os objetivos estabelecidos no edital	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Item: Metodologia	
Critério: Explicação dos procedimentos metodológicos	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Crítérios: Participação da comunidade beneficiada na construção e desenvolvimento das ações do projeto	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Crítérios: coerência metodológica com os objetivos da proposta	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Crítérios: coerência metodológica com os princípios da extensão	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Item: Equipe	
Critério: Projeto contempla alunos de diversos cursos do campus	1 curso (0pt), 2 cursos (1pt), 3 cursos (2pts), 4 cursos (3pts), 5 cursos (4 pts), 6 cursos (5pts)
Critério: Alunos voluntários	1 voluntário (1pt), 2 voluntários (2pts), 3 voluntários (3pts), 4 voluntários (4pts), 5 ou mais voluntários (5pts)

Item: Interdisciplinaridade	
Critério: Construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos	0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5
Item: Alcance do projeto (não obedece a escala 0-5 - pontuação em apenas um dos critérios)	
Critério: Abaixo de 50 pessoas (1 ponto)	1 ponto
Critério: Entre 50 e 99 pessoas (3 pontos)	3 pontos
Critério: Mais de 100 pessoas (5 pontos)	5 pontos

- 8.5. Em caso de empate:
- 8.5.1. Ação/Atividade inédita;
- 8.5.2. Ação tem parceria/apoio de outras instituições;
- 8.5.3. Proposta que apresenta maior número de colaboradores na equipe executora (servidores e discentes);
- 8.5.4. Proposta que apresenta menor custo financeiro.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional
- 9.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados via SEI, seguindo as datas previstas neste edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.
- 9.3. O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final.

10. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.
- 10.2. Se houver necessidade de alteração da planilha de custos do projeto, durante a execução, ela deve ser apresentada previamente em memorando ou e-mail ao Departamento de Extensão do Campus, para análise e decisão.
- 10.3. Os itens previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO.
- 10.4. As despesas de investimento/capital referem-se aos itens de grande durabilidade que se caracterizam como material permanente, passíveis de serem tombados para o patrimônio da unidade. Ex.: equipamentos, máquinas, obras, reformas.
- 10.5. As despesas de custeio/corrente referem-se à aquisição de bens de consumo ou à contratação de serviços. Ex.: aquisição de material elétrico, material de expediente, contratação de serviços diversos.
- 10.5.1. Estão autorizadas para custeio as despesas de material de consumo e as de serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física).
- 10.6. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:
- 10.6.1. Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia;
- 10.6.2. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- 10.6.3. Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição de coordenador (a), previstas neste Edital;
- 10.6.4. Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
- 10.7. Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e os materiais adquiridos, o coordenador deverá comunicar o fato, por escrito, à unidade à qual esteja vinculado na execução do projeto para a formalização da ocorrência policial e outras medidas administrativas e legais cabíveis.
- 10.8. As bolsas podem ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo, conforme as necessidades do IFRO, em razão do descumprimento das obrigações pelos estudantes, de possíveis restrições orçamentárias ou determinações de ordem superior.
- 10.9. O emprego do recurso destinado aos projetos deverá acontecer no ano corrente (2020) e a prestação de contas deverá ser realizada, via SEI, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.
- 10.10. Para isso, o coordenador do projeto deve apresentar, via SEI, as seguintes informações:
- 10.10.1. Caracterização dos Beneficiários - indicar a quantidade de pessoas atendidas e descrição do público-alvo;
- 10.10.2. Metas/Atividades - registrar todas as atividades realizadas ao longo do evento;
- 10.10.3. Prestação de Contas - Anexar todas as notas fiscais utilizadas segundo a memória de cálculo no botão "gerenciar gastos" e o princípio do menor preço. As NOTAS FISCAIS deverão ser anexadas também no formato JPEG ou PNG;
- 10.10.4. Relatório final das atividades (Anexo IV);
- 10.10.5. Fotos - Anexar as fotos geradas durante o evento.
- 10.10.6. Devolução de Recursos - Anexe o comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU) em caso de devolução de valores, também em formato de imagem;
- 10.11. Após todos os preenchimentos regulares, a Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutiva e aprovação ou não da prestação de contas.
- 10.12. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.
- 10.13. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.14. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e não poderá receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, sem prejuízo de medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.
- 10.15. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do receptor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes do projeto.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Cronograma de Execução

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	24/08/2020
Inscrição/Submissão de proposta	24/08/2020 até 30/08/2020
Homologação das Inscrições	31/08/2020
Resultado preliminar dos projetos	até 02/09/2020
Interposição de recursos	03/09/2020
Resultado Final	04/09/2020
Submissão dos Planos de Trabalho Individuais	18/09/2020
Prestação de Contas e Relatório Final	60 dias após o término do projeto

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, participando de eventos institucionais e socializando os conhecimentos por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

12.2. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO e pelo SEI.

12.3. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.4. O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados e prestação de contas.

12.5. Havendo a necessidade de troca de coordenador e/ou equipe do projeto, o Departamento de Extensão deve ser comunicado e as justificativas apresentadas.

12.6. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento de outras ações do IFRO.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

12.8. É imprescindível relatar, neste momento, que o presente edital é publicado em meio à pandemia do Covid-19, momento delicado e modificador das dinâmicas sociais e educacionais em nível mundial. Com isso colocado, reafirma-se a necessidade de que os projetos atendam às exigências do momento, seguindo práticas seguras e em consonância com as recomendações das autoridades sanitárias competentes.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Dados Cadastrais dos participantes do Projeto (SEI nº 0997326).

13.1.2. Anexo II – Dados e elaboração do Projeto (SEI nº 0997327).

13.1.3. Anexo III – Planos de Trabalho Individuais (SEI nº 0997378).

13.1.4. Anexo IV – Relatório Final de Atividades (SEI nº 0997381).



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 24/08/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997488** e o código CRC **261CFA79**.